



Município de Tupanciretã  
Poder Executivo Municipal  
Secretaria Municipal de Planejamento

## TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.490/2025

Município de Tupanciretã/RS

Secretaria Municipal de Planejamento

Necessidade da Administração: **Recuperação da estrada vicinal TU-105, no interior do município de Tupanciretã/RS, na extensão de 4,40km.**

#### 1. OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de prestação de serviço para escavação, carga, transporte e descarga de material de jazida para Recuperação da estrada vicinal TU-105, no interior do município de Tupanciretã/RS, na extensão de 4,40km, atendendo as especificações constantes no Termo de Referência e demais informações constantes nesse processo administrativo.

As prorrogações, alterações, rescisão e penalidades serão regidas

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de uma necessidade para melhorar as condições de trafegabilidade da estrada do Batu – T2, na extensão de 2,35km.

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de prestação de serviço para Recuperação da estrada vicinal TU-105, no interior do município de Tupanciretã/RS, na extensão de 4,40km.

A prestação dos serviços deverá atender as especificações constantes no Termo de Referência e demais informações constantes nesse processo administrativo.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços requisitados têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O contratado deverá apresentar garantia da contratação de 5% do valor do contrato, sendo que a emissão do termo de início da obra fica condicionada a apresentação desta garantia contratual. Caberá ao proponente vencedor optar por uma das modalidades de garantia abaixo enumeradas:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-Garantia;





Município de Tupanciretã  
Poder Executivo Municipal  
Secretaria Municipal de Planejamento

c) Fiança Bancária;

O prazo de execução de cinco meses, conforme cronograma físico-financeiro.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no artigo 13 do Decreto Municipal nº 6545/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Tupanciretã, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”

O acompanhamento e a fiscalização dos objetos licitados serão de responsabilidade da Comissão designada pela Portaria nº 32.250/2025, composta pelos servidores abaixo:

**Gestor de Contrato:** Ezequiel Franceschette Cella, Secretário Municipal, matrícula nº 7065-3

**Fiscal de Contrato:** Carlos José Marchesan K. Félix, Engenheiro Civil, matrícula nº 1626-8

**Fiscal de Contrato:** Jonatan Patias Moura, Agente Administrativo, matrícula nº 1611-0

**Fiscal de Serviço:** Carlos José Marchesan K. Félix, Engenheiro Civil, matrícula nº 1626-8

O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, conforme disposto no §2º do artigo 140 da Lei 14.133/2021:

A) **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

B) **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no § 6º do artigo 140 da Lei 14.133/2021.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será com recursos advindos do Governo Estadual – Proposta nº 1578/2024 e contrapartida municipal.





Município de Tupanciretã  
Poder Executivo Municipal  
Secretaria Municipal de Planejamento

4.2 O pagamento será efetuado em 05 (cinco) parcelas, nas condições abaixo relacionadas, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, liberada pelo setor competente.

- 1ª parcela: 30 dias após a conclusão dos serviços do primeiro mês (16,67% executado);
- 2ª parcela: 30 dias após a conclusão dos serviços do segundo mês (33,33% executado);
- 3ª parcela: 30 dias após a conclusão dos serviços do terceiro mês (50,00% executado);
- 4ª parcela: 30 dias após a conclusão dos serviços do quarto mês (66,66% executado);
- 5ª parcela: 30 dias após a conclusão dos serviços do quinto mês (83,33% executado).
- 6ª parcela: 30 dias após a conclusão dos serviços do sexto mês (100,00% executado).

Para o recebimento do pagamento das parcelas, a Contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a relação de empregados contratados, devidamente registrados no órgão competente, número da matrícula da obra, cópia dos comprovantes de recolhimento do INSS na matrícula específica da obra e do FGTS dos funcionários executantes da empreitada, bem como o Diário da Obra (em todas as parcelas).

Para fins de recebimento da última parcela, a Contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS, a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros, a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débito da obra/matricula CEI/CNO, todas com prazo de validade atualizado.”

Observação: A CND da obra/matricula CEI/CNO poderá ser obtida por meio do endereço eletrônico <http://cnd.dataprev.gov.br/cws/contexto/cnd/cnd.html>

As medições das etapas da obra serão realizadas a cada 30 (trinta) dias, tendo com data-base a da autorização para o início dos serviços, sendo que a Contratada deverá solicitar a medição dos serviços e o laudo de vistoria de cada etapa executada por escrito (protocolado).

As medições serão sempre acompanhadas pelo Técnico do Departamento de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo do município, juntamente com o representante técnico da Contratada, sendo que o boletim de medição será apresentado até o 5º (quinto) dia após a medição da etapa.

Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

A Fiscalização do Município somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela Contratada, todas as condições pactuadas.

Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada no processo licitatório, não admitindo-se em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, a Secretaria Municipal da Fazenda deverá observar o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários e ainda observar retenções relativas ao ISS e IRRF, conforme legislação vigente.





Município de Tupanciretã  
Poder Executivo Municipal  
Secretaria Municipal de Planejamento

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo

documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade concorrência.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$300.242,33 (trezentos mil e duzentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos)**, conforme constantes nesse processo administrativo.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária da Proposta 1578/2024 e contrapartida municipal que será disponibilizada pela Secretaria da Fazenda e Fomento Empresarial.

**Tupanciretã/RS, 24 de dezembro de 2025.**

---

Ezequiel Franceschete Cella  
Secretário de Planejamento  
Matricula nº 7065-3





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 63F4-889E-AB16-4FF1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EZEQUIEL FRANCESCETTE CELLA (CPF 007.XXX.XXX-30) em 24/12/2025 10:39:05 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/63F4-889E-AB16-4FF1>